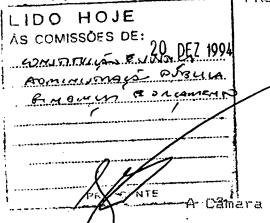


Câmara Municipal de 03 - PR

do proc. Folha n.º d) 19 99

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03-0020/94-8



Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo, e dá

nutras providências. APROVADO EM DISCUSSÃO E

VOTAÇÃO ÚNICAS À PROMUL-GAÇÃO DA D. MESA.

PRESIDENTE

Mynicial Del Meso Parto RESOLVE:

SEÇÃO DE REMITÃO

20 DEZ 1994

-DT. 10-

Art. 1º - Fica concedido, ad⁄s servidores da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo, abono mensal provisório no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), exclusivamente no mês de novembro de 1994.

S 1 $^{\Omega}$ - 0 abono de que trata esta Resolução não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

§ 2º - Sobre o abono previsto nesta Resolução não inci− dirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária, inclusive 13º salário.

§ 3º - Sobre o valor do abono de que trata esta Resolução não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

Art. 29 - As disposições constantes do artigo anterior aplicam-se:

I - aos proventos dos inativos;

II - aos salários dos servidores regidos pelo regime Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - às pensões normais e vitalícias pagas pela Câmara Municipal de São Paulo;

IV - às pensões devidas pelo Instituto de Municipal de São Paulo - IPREM aos beneficiários dos servidores de qúe trata esta Resolução, onerando, neste caso, las despesas, las dotações do Orcamento da Autarquia.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 49 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

Câmara Municipal de

Folha n.º do proc.
3 19 94

publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 1994, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1994.

> MIGUEL COLASUONNO PRESIDENTE

JOOJI HATO
1º VICE-PRESIDENTE

MARIO NODA 2º VICE PRESIDENTE

GUILHERME GIANETTI

JOSE VIVIANI FERRAZ 29 SECRETARIO



Câmara Municipal de

Folha n.º 20 da 1074

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Projeto de Lei nº 580/94, do Executivo, que dispõe sobre a concessão de abono ao funcionalismo municipal, exclusivamente no mês de novembro deste ano, o presente Projeto de Resolução objetiva estender tal benefício aos servidores da Secretaria da Câmara, a fim de atender ao princípio da isonomia.